



ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2018

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Por este instrumento de acordo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão constitucional autônomo, previsto nos artigos 25 e 26 da Constituição do Estado de Goiás e na Lei Orgânica nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP 74.674-015, telefone (62) 3228-2500, representado pelo seu Presidente, Conselheiro CELMAR RECH, a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE-GO**, órgão da administração direta do Estado conforme art. 3º, I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.203.742/0001-66, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, representado pelo seu Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS – TJGO**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, inscrito no CNPJ/ME nº 02.292.266/0001-80, representado por seu Presidente Desembargador WALTER CARLOS LEMES, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**, pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – PR/GO**, com sede nesta cidade de Goiânia-GO, na Av. Olinda, Edifício Rosângela Pofahi Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.989.715/0014-27, neste ato representada pela sua Procuradora-Chefe em exercício, MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, titular do Ofício da Educação na PR/GO; **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – MPE/GO**, com sede nesta Cidade, na Avenida Fued José Sebba, qd. A-6, lts. 15/24, Jardim Goiás, inscrito no CNPJ-ME sob o nº 01.409.598/0001-30, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, AYLTON FLÁVIO VECHI, com a **Coordenação da área da Infância, Juventude e Educação do Centro de Apoio Operacional**, representada pela Promotora de Justiça CRISTIANE MARQUES DE SOUZA e, como testemunhas, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Goiânia, neste ato representado por seu Governador RONALDO DE RAMOS CAIADO; a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**, com



sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 03, Setor Central, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.409.697/0001-11, representada pela Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUCE**, com sede nesta Cidade de Goiânia, na Av. Anhanguera, n° 1630, inscrita no CNPJ sob o n° 01.409.705/0001-20, neste ato representada pela sua Secretária Prof^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer sistemática de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos a serem destinados às escolas para reforma e aquisições de equipamentos e mobiliários,

RESOLVEM celebrar o 2° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 07/2018, de modo que o TCE-GO e a CGE-GO integrem a parceria na qualidade de partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica n° 07/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do Estado de Goiás:

[...]

3. Por meio da Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE/GO:

3.1. Estabelecer, conforme Plano de Ações de Controle- POAC, inspeções das obras e serviços de engenharia relativa às escolas estaduais contempladas com recursos oriundos da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica;

3.2. Assegurar que no Eixo IV - Gestão de Riscos do Programa de *Compliance* Público - PCP, em desenvolvimento na Secretaria de Estado da Educação, sejam incluídos os riscos inerentes a essa atividade;

3.3. Implementar nas escolas estaduais beneficiadas o projeto Auditoria Cívica de modo a fomentar o controle social e contribuir no acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia relacionados.



4. Por meio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

4.1. Estabelecer em sua matriz de propostas de fiscalização a realização de ações de controle externo visando o acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados às escolas estaduais decorrentes deste Termo de Cooperação;

4.2. Utilizar os sistemas de informações e de inteligência disponíveis, a exemplo do ALICE, para subsidiar e acompanhar os procedimentos licitatórios relacionados às reformas das escolas estaduais, dando conhecimento ao jurisdicionado dos indícios identificados para atuação em caráter orientativo e pedagógico;

4.3 Elaborar manual ou cartilha de orientação técnica quanto à regular aplicação dos recursos públicos, englobando as áreas de licitação, orçamento, fiscalização da obra e prestação de contas.

4.4. Atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado no desenvolvimento de ações que fomentem o controle e a participação social no que concerne à utilização de recursos públicos nas escolas estaduais.”

CLÁUSULA SEGUNDA – A publicação do extrato do presente TERMO ADITIVO, como condição de eficácia, se dará:

2.1. Pelo MPF no Diário Oficial da União – DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta ocorrer em até 20 (vinte) dias contados daquela data, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Pelo MPE/GO no Diário Oficial do MP-GO-DOMP, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

2.3. Pelo TCE/GO no Diário Eletrônico de Contas do TCE/GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – o presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, passando a integrar o Termo de Cooperação Técnica nº 07/2018.



Assim, por se acharem justos e acordados, assinam este Aditivo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.



CELMAR RECH

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás



MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado Substituto



WALTER CARLOS LEMES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás




MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA

Procuradora-Chefe em exercício da PR/GO / Titular do Ofício da Educação na PR/GO



AYLTON FLÁVIO VECHI


Procurador-Geral de Justiça de Goiás



CRISTIANE MARQUES DE SOUZA

Promotora de Justiça Coordenadora da Área da Infância, Juventude e Educação do Centro de Apoio Operacional do MP/GO

TESTEMUNHAS



RONALDO CAIADO

Governador do Estado de Goiás



APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação